

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR
Lotação:	Diretoria de Material e Patrimônio
Telefone:	62 3222-5647
E-mail:	daniel.coelho@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	ANDREA BARROS SANTOS
Lotação:	Divisão de Material e Patrimônio
Telefone:	62 3222-5687
E-mail:	andrea.barros@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	MARIANE MEIRELES ANDRADE
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222-5403
E-mail:	mariane.andrade@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	RODRIGO AMORIM MARTINS DE SÁ
Lotação:	Divisão de Planejamento e Aquisições
Telefone:	62 3222-5770
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)
O ETP tem a premissa de estabelecer condições necessárias para a aquisição de bens permanentes em geral do TRT18ª Região, mediante Registro de Preços para o exercício de 2025.
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)
Os itens a serem adquiridos são necessários para possibilitar maior conforto para magistrados e servidores no desenvolver de suas atividades laborais e, também, para substituir os itens em uso que apresentarem impossibilidade de reaproveitamento devido ao tempo de uso.
Trata-se de aquisição de bem comum nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.
A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)				
2.3.1 Constituição Federal do Brasil de 1988;				
2.3.2 Lei 14.133/2021 Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos;				
2.3.3 Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) que instituiu o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição;				
2.3.4 Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655/2023 - Regulamenta os procedimentos relativos às contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região;				
2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)				
2.4.1 (x) OE9 Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;				
2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)				
<p>A contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, optou-se pelo fornecimento de bens, através de sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.</p>				
2.5.1 Requisitos Gerais				
2.5.1.1 A qualificação técnica : A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, comprovando a experiência no fornecimento dos produtos;				
2.5.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05 ou documento equivalente;				
2.5.1.3 Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1.				
*Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.				
2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)				
DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL				
ITEM	CATMAT	UNIDADE	UNID.	QUANT. ESTIMADA

01	608519	<p>BEBEDOURO DE PRESSÃO PARA PNE. Deverá estar adequado à norma NBR ABNT 9050:2020 com possibilidade de uso em áreas internas e externas; Gabinete em chapa de aço com acabamento na cor prata, com estrutura própria para fixação em parede, facilitando o acesso para pessoas com mobilidade reduzida; Tampo em aço inox escovado; Reservatório interno em aço inox; Fácil acionamento da torneira com indicação em braile; Jato para boca com regulagem do jato de água; Protetor bucal flexível; Água natural, gelada e misturada; Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 L/h (Litros por hora);. Refil com sistema de troca de fácil manuseio; bacteriostático, com controle de proliferação de bactérias, eliminação de odores e sabores e com retenção de micropartículas presentes na água; Vida útil do filtro de 6.000 L (seis mil litros) por até 6 meses; Aparelho desmontável para higienização; Dotado de dreno para limpeza e ralo sifonado; Eco compressor com uso de gás ecológico sem agressão à camada de ozônio; Temperatura de Resfriamento*: 10°C; Termostato interno; Dimensões aproximadas de (670 x 460 x 480) mm (A x L x P); Tensão elétrica de 220 Volts; Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede.</p>	Unidade	20
----	--------	--	---------	-----------

02	215971	<p>ESCADA. Escada doméstica tipo dobrável e portátil de 3 degraus com largura aproximada de 390mm; Estrutura produzida em tubo retangular em chapas de alumínio, material superleve e durável; Plataforma em polipropileno de alta resistência com acabamento na cor azul; Pés revestidos com material emborrachado antiderrapante e travamento automático na plataforma superior;</p> <p>Degraus com frisos antiderrapantes;</p> <p>Deverá suportar cargas de até 120Kg; Altura máxima de 1.120mm. Altura aproximada até o patamar de 650mm.</p>	Unidade	10
03	470174	<p>PEDESTAL DE CHÃO COM RODAS. Para acondicionar televisores / monitores com telas entre 32" (trinta e duas polegadas) a 75" (setenta e cinco polegadas); com altura regulável, inclinação horizontal e inclinação vertical; capacidade de carga: carga máxima para até 50kg (cinquenta quilogramas); estrutura leve de fácil montagem; pés com rodízios com trava e giro 360°; dotado de bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, bluray e teclados, e bandeja superior para câmera de videoconferência; compatível com o padrão VESA (horizontal x vertical) de (200x100)mm a (600x400)mm; produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência na cor preto fosco. Deverá vir acompanhado de todos os acessórios para montagem.</p>	Unidade	06

04	341314	<p>RELÓGIO DIGITAL Indicação de uso em ambientes internos (indoor); Corpo confeccionado em aço com acabamento na cor preta e com dimensões aproximadas de 580mm (largura) por 190mm (altura) por 50mm (profundidade); Deverá apresentar horas, minutos e segundos com precisão e visibilidade de 30 a 50 metros com numerais super brilhantes, possuindo ainda as funções de cronômetro progressivo, regressivo e pré-programado; Display com dígitos vermelhos com dimensões de 100mm (altura) por 50mm (largura); Horário e cronômetro no formato HH : MM : SS (hora : minutos : segundos); Configuração via controle remoto sem fio de rádio frequência (433 MHz); Botões para controle e acesso do equipamento; Sinal sonoro programável com diferentes tipos de sons;</p> <p>Deverá vir acompanhado de suporte para fixação em parede como todos os acessórios necessários;</p> <p>Alimentação elétrica de 220 Volts; Peso aproximado de 1,4 kg.</p>	Unidade	05
05	285840	<p>SANDUICHEIRA ELÉTRICA. Com capacidade para preparo de dois sanduíches de uma vez; com chapa antiaderente para facilitar a limpeza; base antiderrapante; lâmpada piloto; trava de fechamento; acabamento na cor <u>branca</u>; tensão elétrica de 220V (duzentos e vinte Volts).</p> <p>O prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.</p>	Unidade	20

06	264572	UMIDIFICADOR DE AR. Produto portátil com tensão elétrica de 220V; Funcionamento através de sistema de geração ultrassônica, gerando uma fina e homogênea névoa de vapor de água fria e inodora de forma silenciosa. Dotado de reservatório para água com capacidade mínima de 5 L (cinco litros), com tampa removível para permitir limpeza interna. Dotado de dispositivo para regulagem de intensidade da névoa e de dispositivo que desliga o equipamento automaticamente na falta de água no reservatório. Débito de névoa de, aproximadamente, 300ml/h (trezentos mililitros por hora); Base dotada de pés antidesslizantes.	Unidade	50
07	0603131 (aprox.)	FRITADEIRA ELÉTRICA. Fritadeira Elétrica. Material estrutura: Plástico resistente e aço. Potência aproximada: 1500 W. Tensão de alimentação: 220V. Capacidade aproximada: 4,0 L. Temperatura: 200°C, Timer. Ação do produto: Assar, cozinhar, gratinar e fritar alimentos. Cor preta. Dimensões aproximadas: Altura: 29,5 cm. Largura: 28,5 cm. Comprimento: 36,5 cm. Características adicionais: Tipo fryer, Sem utilizar óleo. Produto de 1º qualidade.	Unidade	20

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor, se está condizente com o objetivo de eventual aquisição. Ressalta-se que não apenas empresas do Estado participarão da licitação, mas também outras de diversas unidades federativas do país, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência.

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item	Promove maior economicidade

	Serão adquiridos itens no quantitativo necessário para atender este Egrégio Tribunal
--	--

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

(x) SIM
() NÃO

Se sim, foram consultadas as ARPs em andamento e deliberado a respeito da conveniência de sua participação: __SIM__

2.7. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

2.7.1 O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

2.8. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

O objeto desta ação de aquisição de itens permanentes em geral, as especificações técnicas, peculiaridades e a natureza estão detalhadamente descritos neste documento e serão reproduzidos no respectivo Termo de Referência.

Estratégia de contratação adotada será Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, promovendo maior competitividade e maior economicidade para o contratante.

Recursos orçamentários destinados à ação são oriundos do próprio Tribunal.

O recebimento e conferência de todo material será realizado pela equipe da Divisão de Material e Patrimônio, unidade gestora desta contratação.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as devidas providências cabíveis.

Critérios de Sustentabilidade específicos: os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação.

Critérios de Sustentabilidade específicos:

() NÃO
(x) SIM

Se sim, quais:

-Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

<p>-Resolução nº310/2021 CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (certificado ambiental da madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, utilizada na confecção do objeto);</p> <p>-Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.</p>		
2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)		
A opção pelo parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos: os objetos poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo, diversos fabricantes, permitindo maior competitividade, melhor preço e redução do valor dos itens ofertados.		
2.10. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)		
Viabilizar a aquisição de bens permanentes em geral, nas quantidades informadas no Estudo Técnico Preliminar para atendimento de demandas deste TRT18ª, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária de 2025, combinado com histórico de demandas desses produtos nos anos anteriores.		
2.11. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)		
Não há necessidade de adequação do ambiente, pois o material objeto da contratação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, no endereço fornecido por este Tribunal para guarda (reserva técnica) e posterior movimentação para os locais de demanda deste material (Complexo Trabalhista e todas unidades da Justiça do Trabalho no interior).		
Cronograma de ações		
Id	Ação	Unidade/Servidor envolvidos
1	Adequação de espaço físico	
	Adequação propriamente dita não, mas apenas a disponibilização do espaço para acomodação dos materiais entregues.	Divisão de Material e Patrimônio/Daniel Rocha Coelho Júnior/Andrea Barros Santos e Erik Pinto de Andrade
2	Capacitação – não se aplica	
2.12. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)		
2.12.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.		
2.12.2 Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.		
2.12.3 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.		
2.13. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)		

2.13.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, e-mail: patrimonio@trt18.jus.br , telefones (62) 3222-5647, ou pelo (a) seu (a) substituto (a), o (a) sr.(a) Andrea Barros Santos, telefone (62) 3222-5687 e-mail: patrimonio@trt18.jus.br.

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Definições:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

3.2. Tratamento de dados pessoais na presente contratação

(x) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

(x) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

() Dados dos profissionais que executarão os serviços;

() Dados sensíveis; ou

() Dados de crianças e/ou adolescentes.

Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.

3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação

() Não

(x) Sim

Se sim:

() compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

(x) compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.

3.4. Finalidade do tratamento de dados

3.4.1 Finalidade específica: Gerenciar informações e dados relevantes relacionados ao processo da contratação objetivada.

3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

a) Dados Pessoais

Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

Consentimento do titular (art. 11, I);

Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

Daniel Rocha Coelho Júnior
Integrante Demandante Titular da Equipe de Planejamento

Andrea Barros Santos
Integrante Demandante Suplente da Equipe de Planejamento

Mariane Meireles Andrade
Integrante Administrativo Titular da Equipe de Planejamento

Rodrigo Amorim Martins de Sá
Integrante Administrativo Suplente da Equipe de Planejamento